Data da Publicação: 14/03/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1864 **Identificador do Ato:** #06477

DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 13/03/202.

03/2025/CMS/DEODAPOLIS/MS, de 13 de abril, de 2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 052, de 13/03/202.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A organização da 1ª CMSTT terá a seguinte metodologia:

I - Mesa expositora do Tema e Eixos; e

II - Plenária Final;

Parágrafo único. As Pré-Conferências e O?cinas por eixos temáticos antecederam a 1ª CMSTT com trabalhos em grupos, elaboração de propostas e eleição das pessoas delegadas.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, debaterá os seguintes eixos temáticos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 4º A abordagem do temário central será realizada mediante exposição a cargo de um expositor, conforme diretrizes nacionais.

§1º A mesa coordenadora será composta por uma Pessoa Coordenadora, uma Pessoa Debatedora e uma Pessoa Expositora.

§2º A Pessoas Expositora disporá de 40 (quarenta) minutos e a Pessoa Debatedora de 10 (dez) minutos. Caberá à Pessoa Coordenadora controlar o uso do tempo.

§3º Será permitido a quaisquer dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da

Trabalhadora, mediante prévia inscrição junto à Mesa Coordenadora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 5º O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo Único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 6º O tema terá por ?nalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas da saúde do trabalhador e da trabalhadora, subsidiando os participantes para aprovação das propostas.

Art. 7º O tema e os eixos terão por ?nalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas especí?cas subsidiando os participantes para a aprovação das propostas, objeto dos trabalhos que foram realizados.

CAPÍTULO IV

DA PESSOAS DELEGADAS

Art. 8º Farão parte da 1ª CMSTT na qualidade de Pessoas Delegadas das Pré-Conferências Locais de Saúde e das O?cinas dos Eixos, respeitada a paridade, as pessoas que foram indicadas pelos segmentos, com direito a voz e voto.

§ 1º As ?chas de Inscrições das Pessoas Delegadas indicadas nas Pré-Conferências Locais de Saúde e nas O?cinas deverão ser entregues à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT e disponíveis junto à mesa de credenciamento.

§2º Os Relatórios das Pré-Conferências e das O?cinas, contendo as propostas e a relação de pessoas delegadas serão encaminhados para a Comissão Organizadora da1ª CMSTT.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º A Plenária Final, aberta a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Traba